



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - (CFO)

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2025

AUTORIA: MARCILENE MARTINS DE FREITAS

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ZONÓSES NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS".

RELATÓRIO:

Introdução: A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) foi designada para analisar o Projeto de Lei Ordinária Nº 20/2025, de autoria do Vereadora **MARCILENE MARTINS DE FREITAS**, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ZONÓSES NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS"**. Nosso parecer tem por objetivo avaliar a viabilidade financeira e orçamentária da proposta, bem como sua conformidade com as normas vigentes e seu impacto sobre a administração pública.

Análise Financeira

O projeto prevê despesas para a criação de um centro de zoonoses, o projeto prevê a construção e manutenção de uma unidade de zoonoses, o que implica despesas contínuas para o município. De acordo com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), qualquer iniciativa que gere impacto financeiro deve estar acompanhada de Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios seguintes; Indicação das fontes de recursos que sustentarão a implementação do projeto; Demonstração da compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), LDO e LOA. Atualmente, o projeto não indica a fonte de financiamento nem apresenta estudo de impacto financeiro, o que pode inviabilizar sua aprovação. Embora o artigo 5º mencione que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, recomenda-se que o projeto seja complementado com um estudo de viabilidade financeira para evitar problemas na execução.



PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 115 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência desta Comissão a análise da presente proposição sob os aspectos financeiros e orçamentários. Esta Comissão entende que a proposta, da forma como está redigida, apresenta riscos financeiros e jurídicos que podem comprometer sua execução e gerar custos ao Município, por este motivo o **PARECER** desta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** é **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei Ordinária Nº 20/2025.

Relator: Jânio Bertoldo Branquinho

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) manifesta-se pelo **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei Ordinária Nº 20/2025, recomendando que eventuais ajustes sejam realizados para sanar as inconsistências apontadas, portanto, pelo voto de sua **REPROVAÇÃO**.

Relator: Jânio Bertoldo Branquinho

Voto pela **REPROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 20/2025.

Membro: Genildo dos Santos Azevedo

Pelas conclusões do relator

Presidente: Maria Aparecida Alves de Almeida

Pelas conclusões do relator



VOTOS DIVERGENTES: nenhum

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DIVERGÊNCIA: nenhum

FAVORÁVEIS VEREADORES: nenhum

AUSENTE O VEREADOR: nenhum

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: Genildo dos Santos Azevedo, Jânio Bertoldo Branquinho, Maria Aparecida Alves de Almeida

EMENTA DO PARECER: *Pela Reprovação
Projeto de Lei N° 20/2025, por unanimidade de
votos dos presentes.*

Sala da CFO, Comissão de Finanças e Orçamento, 04 de abril de 2025.

Maria Aparecida Alves De Almeida
(Dr^a Cidinha do Sindicato)
Presidente

Jânio Bertoldo Branquinho
Vice-Presidente e Relator

Genildo dos Santos Azevedo
Membro e Secretário